



PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 03/2022

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2022**

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

### **DO PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Tiradentes, 41, Bairro Centro, CNPJ n.º 19.146.752/0001-93, nesta, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Presidente da Câmara, Exmo. Sr. Luiz Gonzaga de Oliveira, conforme Portaria n.º.73, de 01 de fevereiro de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.232/10 aplicável subsidiariamente, Lei n.º 4.680 de 18/06/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão do CENP e demais disposições deste Edital, e, atendendo às recomendações da ANS em combate a COVID e à deliberação do Comitê extraordinário Covid-19 N.º 17 de 22/03/2020 e alterações. Os DOCUMENTOS DE PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverão ser protocolados exclusivamente no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado à Praça Tiradentes, n.º 41, Centro, em Ouro Preto/MG, até as **13:00 horas do dia 29/04/2022** (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois), ficando marcada a abertura dos envelopes **às 13:30 horas do mesmo dia 29/04/2022** na sala de reuniões do plenário, no endereço supracitado, onde o edital completo da **Tomada de Preços n.º 01/2022** encontra-se à disposição dos interessados, no horário de 12:00 às 18:00 e através do sítio: <http://www.cmop.mg.gov.br>.



### **1) DO OBJETO**

1.1. A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, com o objetivo de difundir ideias e de informar ao público em geral compreendendo:

a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, redes sociais, mídias pagas e demais meios de divulgação.

b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;

c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados no âmbito do contrato;

d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, principalmente as redes sociais e as mídias pagas, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



e) À realização de estudos e pesquisas de opinião pública e dos veículos de divulgação com a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Ouro Preto, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, à aferição da eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens e possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças.

1.1.1. É vedado incluir outros serviços não previstos acima, em especial as atividades de pesquisas de opinião, de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2. Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação.

1.2. A Agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal de Ouro Preto, em conformidade com a Lei nº 4.680/65 e Decreto 57.690/66, na contratação de:

a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d";

b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.



### **2) DOS PRAZOS**

*2.1. O contrato decorrente da presente licitação terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.*

### **3) DO SUPORTE LEGAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O presente certame licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 12.232/10 aplicável subsidiariamente, Lei nº 4.680 de 18/06/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão do CENP e demais disposições deste Edital.

**3.2. O valor máximo desta licitação será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

3.3. A Câmara Municipal de Ouro Preto se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 3.2 deste instrumento;

3.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária nº **01.01.01.01.031.0003.2007.33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha:72** e das que lhe substituírem.



#### **4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, enquadradas na definição de Agência de Propaganda, constante do artigo 3º da Lei n.º 4.680/1965, que possuam o certificado do Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Federal nº 12.232/2010, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que possuem o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Câmara Municipal de Ouro Preto, em plena validade.

4.1.1. As condições para cadastramento (CRC), correspondentes às exigências contidas do Artigo 28 ao Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, no horário das 12:00 às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

4.2. Poderão apresentar proposta as empresas que tiverem adquirido o edital e efetuada a retirada do envelope não identificado para apresentação das propostas técnicas. A licitante poderá adquirir o presente edital e o envelope, junto ao Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado à Praça Tiradentes, n.º 41, Centro, em Ouro Preto/MG.

4.3. Estão impedidas de participar desta licitação as Concorrentes que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de licitar suspenso perante o Município de Ouro Preto;



b) pessoa jurídica em regime de recuperação judicial, ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta;

d) pessoa física;

e) empresas interessadas que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) sociedades cooperativas;

g) agências de propaganda reunidas em consórcio.

4.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



### **5) DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

5.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

5.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento.

5.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



5.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

5.1.6. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

5.1.7. Em todas as fases desta Tomada de Preços será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.

5.1.8. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.1.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitações, na data, hora e local indicados neste Edital.

5.1.10. Os documentos necessários para a representação da licitante nas sessões deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações apartados dos Invólucros.

5.1.11. A Comissão Permanente de Licitações não receberá Invólucros que não forem entregues pessoalmente no local indicado no preâmbulo deste edital.



### **6) DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deste Edital deverão ser acondicionados em Invólucros distintos e identificados conforme a seguir:

#### **Invólucro nº 1**

6.2. O Invólucro nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia.

6.3. Somente será aceito pela Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no Invólucro nº 1 a ser fornecido pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

**6.4. O Invólucro nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela Câmara Municipal de Ouro Preto no ato da aquisição do Edital, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.**

6.5. O Invólucro nº 1 deverá ser retirado no Departamento de Compras e Patrimônio, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pela Câmara Municipal de Ouro Preto, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas.

6.6. O Invólucro nº 1 deverá ser entregue pela licitante sem fechamento e sem rubrica.



6.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos não receberá o Invólucro nº 1 que:

- a) possua alguma forma de identificação;
- b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

### **Invólucro nº 2**

6.8. O Invólucro nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

6.8.1. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.9. O Invólucro nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022**

**INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)**

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO/ FONE/FAX/E-MAIL**



6.10. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, sem os exemplos de peças relativas à Ideia Criativa, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

### **Invólucro n° 3**

6.11. O Invólucro n° 3 deverá conter os documentos relativos ao Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório (portfólio) e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (cases).

6.11.1. O Invólucro n° 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.12. O Invólucro n° 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2022**  
**INVÓLUCRO N° 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES)**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO/ FONE/FAX/E-MAIL**

6.13. O Invólucro n° 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.



6.14. O Invólucro n° 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação. Marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada - Invólucro n° 1 - e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro n° 2.

### **Invólucro n° 4**

6.15. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro n° 4.

6.16. O Invólucro n° 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2022**  
**INVÓLUCRO N° 4 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO/ FONE/FAX/E-MAIL**

### **Invólucro n° 5**

6.17. O Invólucro n° 5 deverá acondicionar os Documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

6.18. O Invólucro n° 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

**INVÓLUCRO N° 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2022**  
**INVÓLUCRO N° 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO/ FONE/FAX/E-MAIL**



6.19. O Invólucro n° 5 deverá ser apresentado apenas pelas licitantes classificadas após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, mediante convocação formal, nos termos do art.11, XI da Lei Federal n° 12.232/2010.

6.20. Os Documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do Invólucro n° 5 estão relacionados no ANEXO VII - Documentos de Habilitação.

6.21. Os Invólucros n° 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações na data, hora e local de realização do certame estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.22. Os Invólucros n° 2, 3, 4 e 5 serão providenciados pela licitante e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

6.23. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.24. O Invólucro n° 5, contendo os Documentos de Habilitação descritos no ANEXO VII será aberto em Sessão Pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação.

### **7) DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.



7.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no título 5.

7.3. Serão realizadas, em princípio, quatro sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor. Havendo a necessidade, poderão ocorrer outras sessões públicas.

7.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes.

7.5. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

7.6. É facultado à Subcomissão Técnica, à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

7.7. As licitantes intimadas na forma do item 7.6 deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.



7.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Invólucros Proposta Técnica e de Preços.

7.9. A Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

7.10. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

7.11. Os Invólucros da(s) licitantes (s) desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do resultado da licitação, e após, serão permanentemente inutilizados.

### **PRIMEIRA SESSÃO**

7.12. Dando início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos Invólucros Proposta Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitações identificará os representantes das licitantes, por meio do documento de Credenciamento - Modelo ANEXO III deste Edital - e de acordo com o disposto no título 5.

7.13. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Invólucros, que



será declarado pela Comissão Permanente de Licitações na sessão pública, nenhum outro Invólucro, documento ou embalagem será recebido.

7.14. Em seguida serão recebidos os Invólucros n° 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitações, fará a conferência da identificação externa dos Invólucros e após, a abertura dos Invólucros n° 1 e 3. Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante no Invólucro n° 1, ou caso encontre-se danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos, os Invólucros não serão recebidos.

7.15. A Comissão Permanente de Licitações rubricará, no fecho, os Invólucros n° 2 e n° 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

7.16. Concluída essa etapa serão lacrados e rubricados, pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, no fecho os Invólucros n° 1 e 3 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

7.17. A Comissão Permanente de Licitações não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.18. Os Invólucros n° 2 e 4 serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitações em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.



7.19. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos Invólucros nº 1 e 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as pontuações de cada licitante, identificados por numeração sequencial, relativa aos quesitos analisados e pontuação final de cada um deles;
- b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- d) ata de julgamento das propostas referentes aos itens constantes do Conjunto de Informações, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;
- e) todas as propostas não identificadas apresentadas pelas licitantes;
- f) todas as propostas referentes ao Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções) das licitantes.

7.20. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



7.21. O disposto no item 7.18 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

7.22. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.

7.23. As planilhas a que se refere o item 7.19 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

### **SEGUNDA SESSÃO**

7.24. Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

7.24.1. Abertura do Invólucro nº 2 - via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

7.24.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

7.24.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, para verificação da



Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista na letra "b" do item 13.1.

7.25. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.

7.25.1. Apuradas as pontuações de cada licitante classificada na Etapa Técnica, será atribuída nota 10 (dez) àquela que houver obtido o maior número de pontos no conjunto da Proposta Técnica, atribuindo-se às demais notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação àquele que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NPT} = 10 \times \frac{\text{Ti}}{\text{To}}$$

onde:

**NPT** = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;

**Ti** = pontuação da Proposta Técnica em exame,

**To** = pontuação da melhor Proposta Técnica.

7.26. Havendo tempo hábil e desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os Invólucros nº 4 - Proposta de Preços poderá ser aberta em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.



7.26.1. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recurso, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos Invólucros nº 4.

7.27. Em caso de não ocorrer o previsto no item 7.26.1, o resultado será publicado nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

### **TERCEIRA SESSÃO**

7.28. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública para a abertura dos Invólucros nº 4 - Proposta de Preços.

7.29. Será conferido o(s) lacre(s) do Invólucro nº 4 antes de sua abertura.

7.30. Após abertos os Invólucros nº 4 das empresas classificadas, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

7.31. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido no ANEXO V - Proposta de



Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

7.32. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com percentual de desconto inferior ao mínimo requerido, ou que consignarem preços inexequíveis.

7.33. Será elaborada a classificação geral, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada a maior nota, aquela licitante que apresentar maior percentual de desconto.

7.34. Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as impugnações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

7.35. A intimação das licitantes sobre o julgamento das Propostas de Preços dar-se-á, pessoalmente, aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado nos mesmos meios de publicação do aviso de licitação.

7.36. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento das Propostas de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da sessão de que trata o item 7.28 ou da publicação do resultado nos jornais dos quais foram publicados o aviso de licitação.



### **QUARTA SESSÃO**

7.37. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao julgamento final, conforme abaixo:

7.37.1. A classificação das licitantes far-se-á, de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e de Preços, considerando que a Proposta Técnica terá como pontuação máxima 70% (setenta por cento) do total possível de pontos e a Proposta de Preços terá como pontuação máxima 30% (trinta por cento) do total possível de pontos.

7.37.2. As notas das Propostas Técnicas terão peso 7 (sete) e as notas das Propostas de Preços terão peso 3 (três), sendo classificadas as licitantes segundo a ordem decrescente da nota média ponderada, obtida com a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NMPF} = \frac{(7 \times \text{NPT}) + (3 \times \text{NPP})}{10}$$

**onde:**

**NMPF** = Nota Média Ponderada Final

**NPT** = Nota da Proposta Técnica

**NPP** = Nota da Proposta de Preços



7.37.3. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento final será de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado nos jornais dos quais foram publicados o aviso de licitação.

### **QUINTA SESSÃO**

7.38. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do Invólucro nº 5 - Documentos de Habilitação.

7.39. O Invólucro nº 5 - Documentos de Habilitação de todas as licitantes classificadas serão recebidos em Sessão Pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

7.40. Após identificados os representantes das licitantes, serão recebidos e abertos os Invólucro nº 5, os Documentos de Habilitação neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

7.41. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, e havendo manifestação expressa dos representantes das licitantes da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação, nos termos da Legislação.



7.42. Habilitadas as licitantes, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

### **8) DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

8.1. Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

8.2. A Subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ouro Preto, nos termos do art. 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010.

8.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, conforme item 8.2.

8.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara Municipal de Ouro Preto, sendo que pelo menos 03 (três) integrantes dessa relação não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ouro Preto.

8.2.3. A relação dos nomes será publicada pela Assessoria de Comunicação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



8.2.4. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitações, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Ouro Preto.

8.2.5. A relação prevista acima conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara Municipal de Ouro Preto.

8.2.6. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitações de justificativa para a exclusão.

8.2.7. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.2.8. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

8.2.9. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/10.



8.2.10. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.2.11. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 10 da Lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Invólucros.

8.3.1. Caberá à Subcomissão Técnica:

8.3.1.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste Edital;

8.3.1.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste Edital, em especial as relacionadas à aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos Invólucros e/ou documentos neles contidos.

8.3.1.3. Produzir e encaminhar à Comissão Permanente de Licitações todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;



8.1.3.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Permanente de Licitações.

8.1.3.5. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

### **9) DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS N° 1, 2 e 3)**

9.1. A Proposta Técnica consistirá em: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritos no ANEXO IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, critérios de julgamento do Edital.

9.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no ANEXO IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, critérios de julgamento do Edital.

9.3. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

9.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no capítulo anterior deste Edital.

### **10) DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO N° 4)**



10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

10.2. Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se no ANEXO V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento e modelo de Proposta de Preços.

10.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Tomada de Preços será feito de acordo com o previsto nas regras estabelecidas neste Edital.

### **11) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.1. Serão analisados os Documentos de Habilitação das licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

11.2. As licitantes deverão efetuar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira de acordo com as condições estabelecidas no ANEXO VII - Documentos de, deste Edital.

11.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada em Cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



### **12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

12.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

12.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no ANEXO IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, sendo obtida utilizando-se os critérios previstos no item 7.25.1.

12.3. A Nota de Preços (NP) será atribuída por pontos à licitante conforme estabelecido no ANEXO V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração.

12.4. As proporções correspondentes às Propostas Técnicas e de Preços são as seguintes:

Melhor técnica - 70 (setenta pontos);

Melhor preço - 30 (trinta pontos).

12.5. A Nota Final Total será atribuída conforme item 7.37.2.

### **13) DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

13.1. Será desclassificada a proposta da licitante:



a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja Proposta de Preços não contemplar todas as alíneas previstas no ANEXO V deste Edital;

c) cujo Invólucro nº 1 contenha sua identificação.

13.2. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 §3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **14) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a Câmara Municipal de Ouro Preto e a licitante vencedora poderá firmar o contrato visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato que integra este Edital "ANEXO XIV - Minuta de Contrato do Edital".

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

14.3. No ato da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar:



a) documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

b) A assinatura do contrato estará condicionada à regularidade de situação da licitante vencedora perante o FGTS, através de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, e do INSS, através de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

c) A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Câmara Municipal de Ouro Preto o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas as ordens de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

d) As licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estará sujeitos às penalidades mencionadas neste item.

### **15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Aquele que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Ouro Preto, pelo infrator, na forma da legislação.

15.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas às licitantes, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo infrator, na forma da legislação e de acordo com a cláusula 11 da Minuta do Contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);
- III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado do contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas;
- IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **16) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1. Até 05 (cinco) úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Edital e o licitante poderá impugnar o Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado à Praça Tiradentes, 41 - Centro - Ouro Preto/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

16.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas, mas recebidas intempestivamente ou em local distinto de supra indicado.

16.2. A impugnação feita por qualquer pessoa será dirigida à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis e no caso de impugnação feita pelo licitante à autoridade superior decidirá em 01 (um) dia útil.

16.3. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.



### **17) DOS ESCLARECIMENTOS**

17.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos Invólucros, através do e-mail: [comunicacao@cmop.mg.gov.br](mailto:comunicacao@cmop.mg.gov.br).

17.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgado no site da Câmara Municipal de Ouro Preto. É de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

### **18) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Ouro Preto, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por procuração mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das licitantes participantes desta licitação. A Câmara Municipal de Ouro Preto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos Invólucros ou para sua abertura.

18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



18.3. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

18.4. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, qual seja, fac-símile ou e-mail, ou, ainda, mediante publicação em jornal ou site.

18.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.

18.6. As licitantes interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigida nesta Tomada de Preços.

18.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

18.8. Se ocorrer a desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, a Câmara Municipal de Ouro Preto poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.



18.9. Se a licitante declarada vencedora se recusar a assinar o contrato, a Câmara Municipal de Ouro Preto poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste Edital.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso.

18.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Ouro Preto, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em contrário.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. O resultado final deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação será publicado em jornal.



18.15. Não será permitido a participação na sessão, representantes de empresas pertencentes ao grupo de riscos, em atendimento às medidas de combate ao coronavírus;

18.16) Todos participantes da sessão deverão, obrigatoriamente, fazer uso de máscara facial de proteção individual;

18.17) será disponibilizado máscaras e álcool gel (70% INPM) para todos os presentes;

18.18) Será intensificada a ventilação e higienização da Sala da Sessão e das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, além de higienização do próprio recinto.

18.19) apresentação obrigatória do cartão de vacinação na recepção da CMOP, no qual contenha, pelo menos, a 1ª dose da vacina contra a COVID-19.

18.20) Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

18.21) Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto da licitação;

Anexo II - Briefing;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Proposta Técnica - Orientações para elaboração, critérios de julgamento;



Anexo V - Proposta de Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento;

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII - Documentos de Habilitação;

Anexo VIII - Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo IX - Declaração em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo XI - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta Técnica - "A"

Anexo XII - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta Técnica - "B"

Anexo XIII - Modelo de Planilha de Apuração da Proposta de Preços

Anexo XIV - Minuta de Contrato

Ouro Preto-MG, 22 de fevereiro de 2022.

**Marinalva Maria de Brito**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



### **ANEXO I**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

#### **OBJETO, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO.**

##### **1.1. 1) DO OBJETO**

1.1. A presente Tomada de Preços destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, com o objetivo de difundir ideias e de informar ao público em geral compreendendo:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, redes sociais, mídias pagas e demais meios de divulgação.
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados no âmbito do contrato;
- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, principalmente as redes sociais e as mídias pagas, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



e) À realização de estudos e pesquisas de opinião pública e dos veículos de divulgação com a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal de Ouro Preto, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças, à aferição da eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens e possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada, melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "Técnica e Preço".

1.3. O valor total da presente licitação será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

1.4. Os serviços previstos no item 1.1 deste anexo abrangem todos os tipos de publicidade, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Legislativo Municipal.

1.5. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.6. Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do Contratante e deverão ser previamente submetidos, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta ao Contratante, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para sua aprovação ou não.



1.7. Após aprovação do orçamento será expedida "Ordem de Serviço" com as especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução dos mesmos.

1.8. O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.

1.9. As Ordens de Serviço emitidas dentro do prazo contratual deverão ter o seu cumprimento total, mesmo que o prazo de execução ultrapasse a data de vigência do contrato.

1.10. Os serviços deverão ser executados pela Contratada com o fornecimento de toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

1.11. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do contrato (artes, fotolitos, materiais em VT, filmes etc.), terão sua guarda sob a responsabilidade da Contratada, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão doados a Câmara Municipal de Ouro Preto. Fica vedada sua transferência a agente de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

1.12. Os serviços serão prestados mediante expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato, que deverá ser previamente submetido, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao Contratante, para sua aprovação.

1.13. A Contratada atuará de acordo com solicitação da Assessoria de Comunicação e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos.



1.14. O somatório das Ordens de Serviço emitidas terá como limite o valor fixado no item 1.3 deste Anexo.

1.15. A Contratada se compromete a transferir à Câmara Municipal de Ouro Preto todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

1.16. O Contratante, por meio do gestor do contrato, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando a Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

1.16.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

1.17. Obrigações da Contratante:

1.17.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

1.17.2. Efetuar os pagamentos devidos.



### 1.18. Obrigações da Contratada:

1.18.1. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

1.18.2. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.

1.18.3. Envidar todos os esforços no sentido de obter para o Contratante as melhores condições de preços junto aos veículos e fornecedores.

1.18.4. Acatar as prescrições referentes à Legislação e às Normas Técnicas.

1.18.5. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.

1.18.6. Apresentar à Contratante todos os comprovantes ou declarações de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mídia exterior.

1.18.7. Apresentar à Assessoria de Comunicação até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.



1.18.8. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

1.18.9. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias à plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

## **2. OUTROS ASPECTOS TÉCNICOS**

Os aspectos técnicos referentes à especificação do objeto, julgamento das propostas e demais disposições referentes ao processo licitatório constam do corpo do Edital.



### **ANEXO II**

#### ***Briefing***

A agência que participar do certame deverá elaborar uma campanha institucional contemplando os seguintes aspectos:

**TEMA** – O papel e a relevância da Câmara Municipal no enfrentamento à pandemia do COVID-19 em Ouro Preto.

**PRAZO** – A veiculação das peças será durante um período de 30 dias.

**PÚBLICO-ALVO** – Moradores de Ouro Preto, de diversas idades, incluindo todos os distritos.

#### **PEÇAS / FORMATOS:**

- A) Anúncio para jornal impresso
- B) Cartaz A3 ou outdoor
- C) Conteúdo para Redes Sociais (facebook e instagram)
- D) Vídeo institucional
- E) Spot para Rádio
- F) VT para TV

**Observação:** a campanha deverá ser apresentada sob forma gráfica. Nos formatos D, E e F, deverá ser apresentada a proposta de planejamento, incluindo o roteiro e peças gráficas, no item IDEIA CRIATIVA, conforme a pertinência.



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) \_\_\_\_\_ (qualificação \_\_\_\_\_ (ões) \_\_\_\_\_ do(s) outorgante(s)), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Ouro Preto, no que se referir à Tomada de Preços nº 01/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

Nome/Cargo



### **ANEXO IV**

#### **PROPOSTA TÉCNICA - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

##### **Orientações para a elaboração e critérios de julgamento**

#### **1. Plano de Comunicação Publicitária - Invólucro nº 1 - Via Não Identificada:**

1.1. As licitantes apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborada com base no briefing constante do anexo **II** deste Edital em 1 (uma) via NÃO IDENTIFICADA - que deverá ser acondicionada no Invólucro nº 1, conforme estabelecido no Capítulo Sétimo deste Edital.

1.2. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser apresentado:

- a) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- d) espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;



- h) texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos';
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

1.3. As especificações do item 1.2 não se aplicam às peças e material de que trata o item 1.9.3.

1.4. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderá ter gráficos e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte, estilo, cor e tamanho à escolha da licitante; (habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores).

1.5. Para fins desta Tomada de Preços, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

1.6. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, as quais não serão computadas nos limites estipulados para estes subquestos.



1.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o item 1.2.

1.7.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no item 7.4 deste Edital.

1.8. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

1.9. O Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Briefing (ANEXO II), observadas as seguintes disposições:

1.9.1. Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de texto de no máximo 02 (duas) páginas, contendo o diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser (em) enfrentado(s);



1.9.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser (em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específico, de comunicação prevista no Briefing, através de texto com no máximo 02 (duas) páginas, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

1.9.3. Ideia Criativa: sob a forma de exemplos de peças publicitárias, limitadas a 05 (cinco), independente do meio de divulgação, do tipo, ou característica da peça ou material, que corresponderão à resposta criativa da licitante aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária de acordo com o briefing. Sendo assim, a ideia criativa deverá buscar solucionar o problema específico de comunicação publicitária.

1.9.3.1. Os exemplos de peças e ou material de que trata o item 1.9.3:



a) podem ser apresentados sob a forma de: roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio; protótipo ou 'monstro', para peças destinadas a rádio e internet;

b) storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.

c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

1.9.3.2. Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

1.9.3.3. Os storyboards animados ou animatics e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

1.9.3.4. Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e movo

1.9.3.5. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica.

1.9.3.6. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passé-partout*, observando-se as dimensões do Invólucro nº 1.



1.9.3.7. Para fins de cômputo dos exemplos de peças que podem ser apresentadas, até o limite de que trata o item 1.9.3, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior - outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de fingers - entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o hotsite em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o hotsite para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um hotsite cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hotsite, será considerado uma peça.

1.9.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia: texto com no máximo 02 (duas) páginas, em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela recomendada e em função da verba disponível e informações constantes do Briefing, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo (que não serão



computados no limite acima) que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção (tabela cheia vigente na data de publicação deste) e período de veiculação, desconsiderando-se os custos internos, honorários de Agência e repasse de parte do desconto padrão do CENP.

### **2. Plano de Comunicação Publicitária - Invólucro nº 2 - Via Identificada:**

O Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **3. Conjunto de Informações - Invólucro nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório, Relato de Soluções de Problema de Comunicação):**

3.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Conjunto de Informações, com ou sem o uso de cores, em papel A4, 75 ou 90 gramas, em fonte Arial tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal, **sob pena de desclassificação.**

3.2. Os documentos e informações e o caderno único, mencionados no item 3.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



### **3.3. Capacidade de Atendimento:**

3.3.1. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, sem limite de páginas, em que a licitante apresentará:

- a) relação nominal de no mínimo 05 (cinco) principais clientes atendidos pela licitante com a especificação do período de atendimento e do ramo de atuação de cada um deles.
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido com no mínimo nome, formação e experiência, dos profissionais que serão colocados à disposição da execução dos serviços da Câmara Municipal de Ouro Preto, caso a licitante venha a ser contratada, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando as obrigações a serem cumpridas na execução dos serviços, inclusive prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de campanha, materiais publicitários impressos, peças de oportunidade e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de Ouro Preto, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



### **3.4. Repertório (Portfólio)**

3.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.4.2. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/exposto exibidos pela licitante, preferencialmente nos últimos 05 (cinco) anos, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

3.4.3. As licitantes deverão apresentar no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) peças para os meios de divulgação mais representativos para a solução de comunicação.

3.4.3.1. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação das licitantes, título, data de produção, período de veiculação/ exposição/ exibição e menção de, pelo menos, um veículo/espço que a divulgou/expôs/exibiu.

3.4.3.2. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

3.4.3.3. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Ouro Preto.



3.4.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 3.4.3., sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na letra "a" do item 5.1, aplicando-se a regra de três simples.

3.4.5. Os documentos e informações e o caderno específico, mencionados no item 3.4.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

### **3.5. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases)**

3.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.5.2. Deverão ser apresentados 02 (dois) cases, de no máximo 02 (duas) páginas cada, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato, devidamente referendado pelo cliente respectivo. No caso de peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

3.5.3. Os dois relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Câmara Municipal de Ouro Preto.



3.5.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 3.5.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na letra "a" do item 5.1, aplicando-se a regra de três simples.

3.5.5. Os documentos e informações e o caderno específico, mencionados no item 3.5.1, não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

4.1. A Subcomissão Técnica prevista no Capítulo Nono deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Será levada em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico, a acuidade da compreensão dos seguintes atributos, para cada quesito, conforme ANEXOS XI e XII - Planilha de Apuração de Proposta Técnica (Planilha "A" - Plano de Comunicação Publicitária e Planilha "B" - Conjunto de Informações):

##### **4.2.1. Plano de Comunicação Publicitária**

###### **Raciocínio Básico:**

- a) as características da Câmara Municipal de Ouro Preto e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação; (07 pontos)
- b) a natureza, a extensão e a qualidade das relações da Câmara Municipal de Ouro Preto, com seus públicos; (07 pontos)



- c) o papel da Câmara Municipal de Ouro Preto no atual contexto social, político e econômico; (8 pontos)
- d) o problema e os objetivos de comunicação estabelecidos pela Câmara Municipal de Ouro Preto; (08 pontos)

### **Estratégia de Comunicação:**

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Câmara Municipal de Ouro Preto e ao problema e objetivos de comunicação; (04 pontos)
- b) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Ouro Preto e seus públicos; (04 pontos)
- c) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema e dos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Ouro Preto; (04 pontos)
- d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta; (04 pontos)
- e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Ouro Preto e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível. (04 pontos)

### **Ideia Criativa:**

- a) a adequação ao problema e aos objetivos da Câmara Municipal de Ouro Preto; (04 pontos)
- b) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (04 pontos)
- c) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (04 pontos)



- d) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; (04 pontos)
- e) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (04 pontos)

### **Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários; (02 pontos)
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (02 pontos)
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; (02 pontos)
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidades demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Câmara Municipal de Ouro Preto; (02 pontos)
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (02 pontos)

### **4.2.2. Conjunto de Informações (Invólucro nº 3):**

#### **Capacidade de Atendimento:**

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (1 ponto)
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO (01 ponto)



c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto)

d) a operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO e a licitante, esquematizado na proposta; (01 ponto)

e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; (01 ponto)

### **Repertório (portfólio):**

- a) a ideia criativa e sua pertinência; (03 pontos)
- b) a clareza da exposição; (02 pontos)
- c) a qualidade da execução e do acabamento; (02 pontos)

### **Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):**

- a) a concatenação lógica da exposição; (02 pontos)
- b) a evidência de planejamento publicitário; (02 pontos)
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (02 pontos)
- d) a relevância dos resultados apresentados. (02 pontos)

4.3. A critério da Câmara Municipal de Ouro Preto, as ações de comunicação das licitantes poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso as licitantes venham a formalizar contrato de prestação de serviço com a Câmara Municipal de Ouro Preto.



### **PONTUAÇÃO**

5. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.1. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

#### **Invólucro n° 1**

- a) Plano de Comunicação Publicitária
- I. Raciocínio Básico - 30 (trinta) pontos;
- II. Estratégia de Comunicação - 20 (vinte) pontos;
- III. Ideia Criativa - 20 (vinte) pontos;
- IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia -10 (dez) pontos;
- Pontuação Máxima: 80 (oitenta) pontos.

#### **Invólucro n° 3**

- I) Capacidade de Atendimento: 05 (cinco) pontos;
- II) Repertório (portfólio): 7 (sete) pontos;
- III) Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases): 08 (oito) pontos.
- Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos.

5.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá notas individuais, de 0 (zero) até o máximo estabelecido em cada um dos quesitos acima, levando em consideração todos os itens previstos neste anexo.

5.3. A nota final do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais respeitadas a pontuação máxima de cada quesito do item 5.1 e o limite máximo definido neste item.



5.4. A nota final de cada licitante corresponderá à soma das notas finais dos quesitos.

5.5. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2 - via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

5.6. Serão classificadas as Propostas Técnicas das licitantes que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito;
- b) atenderem as demais exigências deste Edital.

**5.7. Para fins de cálculo da campanha institucional simulada (produção e veiculação) a licitante utilizará como referência máxima o montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

5.8. Ficará a critério da CONTRATANTE a decisão sobre a produção e veiculação da campanha institucional publicitária, com ou sem modificações, na vigência do contrato.



### **ANEXO V**

#### **Proposta de Preços - Orientações para elaboração, critérios de julgamento.**

1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Proposta de Preços.
2. No julgamento das Propostas de Preços, a classificação dar-se-á em ordem dos percentuais apresentados, conforme ANEXO XIII - Planilha de Apuração de Proposta de Preços.
3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
5. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.
6. Expirado o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, as AGÊNCIAS ficam liberadas dos compromissos assumidos, inclusive as vencedoras, que podem se recusar a assinar o contrato, salvo se tiverem dado causa ao atraso.



7. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância às normas legais pertinentes.

8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- c) que forem apresentadas em desacordo com os termos da Proposta de Preço constante deste anexo;
- d) apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

9. Não serão consideradas quaisquer cláusulas ou condições especiais no corpo das propostas, oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Permanente de Licitações, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

11. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o CONTRATANTE poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação. Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Invólucros. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos Invólucros.



### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2022

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS - Nº 01/2022**

TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Prezados Senhores,

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, apresenta sua Proposta de Preços para os serviços descritos no Edital da Tomada de Preços Nº 01/2022, durante a vigência do respectivo contrato:

1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante incidente sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ POR CENTO).

2. A licitante DECLARA:

a) que aceita todas as condições deste Edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora da licitação executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes no CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão;



b) que a propriedade literária e os direitos autorais correspondentes às campanhas a serem realizadas, serão cedidos a Câmara Municipal de Ouro Preto, para deles utilizar-se da forma que lhe aprouver, em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer ônus ou remuneração adicional;

c) que sempre negociará as melhores condições de preço.

3. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4. Dados bancários da licitante:

Banco:

Agência:

Conta:

5. Responsável pela assinatura do contrato: (nome), (CPF/MF), (RG), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), endereço residencial completo).

6. A proponente conhece e aceita os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a minuta de contrato que o integra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

Nome/Cargo

Observação: A Proposta de Preços deverá atender todas as condições e requisitos constantes no Título 10 deste Edital.



### **ANEXO VII**

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO N° 5)**

1. No Invólucro n° 05 lacrado e rubricado, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante pré-estabelecidos nesta licitação, deverão estar inseridos os Documentos de Habilitação relacionados nas alíneas abaixo, em 01 (uma) via original, devidamente assinada por seu representante legal.

#### **Relativos à Habilitação Jurídica, o que couber:**

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, consolidados e/ou última alteração consolidada, ou todas elas, caso não consolidados, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivado da assembleia da última eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.



### **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com o Município da sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- f) prova de regularidade perante o INSS, através de certidão em vigor expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



### **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública de abertura do Invólucro nº 5- Documentos de Habilitação.

b) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedado a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1.) entenda-se por "na forma da lei":

I - Sociedades empresárias em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 50, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969).

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 50, da Lei nº 6.404/1976).



III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b.2.) Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) igualou superior a 1,00 (um), índice de liquidez corrente (ILC) igualou superior a 1,00 (um) e índice de endividamento (IEN) igualou inferior à 0,70 (zero virgula setenta), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$$

índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

\* Os índices acima serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.



b.3.) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios, inclusive para micro empresas e empresas de pequeno porte. O balanço patrimonial deverá estar registrado.

b.4.) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderá ser apresentado balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

b.5.) Quando a empresa licitante nos moldes da Lei, possuir escrituração simplificada, está dispensada de apresentar balanço com termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, porém deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente subscrito por seu representante legal e contabilista, anexando também a declaração de Imposto de renda de pessoa jurídica do mesmo exercício do balanço.

### **Relativo à Qualificação Técnica:**

a) Atestados de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovada a prestação de serviços pertinente e compatível com o desta licitação.

a.1.) Os atestados ou certidões deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas, assinadas por autoridade ou representante de quem os expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo), em papel com timbre do emitente e datado.



b) Certificado de qualificação técnica, fornecido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, vigente na época da apresentação;

c) Registro da sociedade empresária na Associação Brasileira de Agências de Propaganda - ABAP ou no Sindicato da classe no Estado ou cidade sede da licitante, ou declaração da Federação Nacional das Agências de Propaganda - FENAPRO, caso não exista sindicato de classe no Estado;

2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às sociedades empresárias emitentes dos atestados, bem como à sede da licitante.

### **3. Declarações:**

a) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do ANEXO VIII - Declaração de Sujeição ao Edital.

b) Declaração assinada por representante legal do licitante nos exatos termos do ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

c) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, para efeito do disposto no inciso V do artigo 27 e inciso XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666, de 21/06/1993; salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da Lei; em papel timbrado, datada e assinada pelo representante legal da sociedade empresária.



4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

5. Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do Invólucro contendo a documentação.

6. Toda documentação da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente prestará os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro).

7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9. Caso as declarações não estejam assinadas, o representante legal ou procurador presente na sessão pública poderá fazê-lo.

10. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na inabilitação da licitante e a faculdade da Câmara Municipal de Ouro Preto para a aplicação das penalidades previstas no Edital.



### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL**

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n°. \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços N° 01/2022 julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura)

Nome/ Cargo



### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por (nome do representante da empresa), (cargo que ocupa ou procurador) da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Assinatura)

Nome /Cargo

Observação: Somente em caso afirmativo, colocar a ressalva acima.

A Declaração deve ser apresentada em papel com timbre da sociedade empresária declarante.



### **ANEXO X**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação da Tomada de Preços nº 01/2022 que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública, direta e indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e anexos, ressalvado o estabelecido da Lei 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º. Por ser a expressão da verdade, eu, presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

(Assinatura)

Nome/Cargo



### **ANEXO XI**

#### **PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (A)**

**Invólucro n° 1**

Avaliador: \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

(nesse caso de análise das vias não identificadas, colocar Agência 1, Agência 2, etc.)

#### **Plano de Comunicação Publicitária**

**Nota Máxima = 80 (oitenta) pontos**

##### **1. Raciocínio Básico:**

a) as características da Câmara Municipal de Ouro Preto e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação; (07 pontos)

b) a natureza, a extensão e a qualidade das relações da Câmara Municipal de Ouro Preto, com seus públicos; (07 pontos)

c) o papel da Câmara Municipal de Ouro Preto no atual contexto social, político e econômico; (08 pontos)

d) o problema e os objetivos de comunicação estabelecidos pela Câmara Municipal de Ouro Preto; (08 pontos)

Nota: O a 30 (zero a trinta)

Justificativa:



### **2. Estratégia de Comunicação Publicitária:**

a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação da Câmara Municipal de Ouro Preto e ao problema e objetivos de comunicação; (04 pontos)

b) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Câmara Municipal de Ouro Preto e seus públicos; (04 pontos)

c) a adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema e dos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Ouro Preto; (04 pontos)

d) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta; (04 pontos)

e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara Municipal de Ouro Preto e sobre o problema e os objetivos de comunicação, os públicos, os objetivos de marketing e a verba disponível. (04 pontos)

Nota: 0 a 20 (zero a vinte)

Justificativa:

### **3. Ideia Criativa:**

a) a adequação ao problema e aos objetivos de comunicação da Câmara Municipal de Ouro Preto; (04 pontos)

b) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (4 pontos)



c) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (4 pontos)

d) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados; (4 pontos)

e) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (4 pontos) Nota: 0 a 20 (zero a vinte;

Justificativa:

#### **4. Estratégia de Mídia e não Mídia:**

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo prioritários; (2 pontos)

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; (2 pontos)

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores; (2 pontos)

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidades demonstradas no uso dos canais de comunicação próprios da Câmara Municipal de Ouro Preto; (02 pontos)

e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (02 pontos)

Nota: 0 a 10 (zero a dez)

Justificativa:

**TOTAL DA NOTA TECNICA A (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3 E 4): \_\_\_\_\_**



## **ANEXO XII**

### **PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (B)**

**Invólucro n° 3**

Avaliador: \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

**Conjunto de Informações: Capacidade de Atendimento, Repertório (portfólio) e Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases)**

**Nota Máxima = 20 (Vinte) pontos**

#### **1.Capacidade de Atendimento**

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (01 ponto)
  
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO; (01 ponto)
  
- c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (01 ponto)
  
- d) a operacionalidade do relacionamento entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO e a licitante, esquematizado na proposta; (01 ponto)
  
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato; (01 ponto)

Nota: 0 a 5 (zero a cinco)

Justificativa:

### **2. Repertório (portfólio ):**

a) a ideia criativa e sua pertinência; (03 pontos)

b) a clareza da exposição; (02 pontos)

c) a qualidade da execução e do acabamento; (02 pontos)

d) Nota: 0 a 7 (zero a sete)

Justificativa:

### **3. Relatos de Soluções de Problema de Comunicação (cases):**

a) a concatenação lógica da exposição; (02 pontos)

b) a evidência de planejamento publicitário; (02 pontos)

c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (02 pontos)

d) a relevância dos resultados apresentados. (02 pontos) Nota: 0 a 8 (zero a oito)

Justificativa:

**TOTAL DA NOTA TÉCNICA B (SOMA DOS ITENS 1,2 E 3): \_\_\_\_\_**



### **ANEXO XIII**

#### **PLANILHA DE APURAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitante: \_\_\_\_\_

1. O percentual de desconto a ser concedido à Contratante sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG.

\_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_ POR CENTO)

| <b>Desconto</b>         | <b>- Pontuação</b> |
|-------------------------|--------------------|
| Desconto de 10% à 20%   | 30 pontos          |
| Desconto de 21 à 30%    | 50 pontos          |
| Desconto de 31 % à 40%  | 70 pontos          |
| Desconto de 41 % à 49%  | 90 pontos          |
| Desconto de 50% até 70% | 100 pontos         |

NP (NOTA DE PREÇOS): \_\_\_\_\_ (Total de pontos da licitante)

NP: MÁXIMO 100 PONTOS



### ANEXO XIV

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS

Contrato n° XX/XXXX.

Minuta de Contrato para execução pela CONTRATADA, de serviços publicitários à Câmara Municipal de Ouro Preto, pela forma indireta, conforme Edital da Tomada de Preços N° 01/2022

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro - Ouro Preto - MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2021/2022 - **Luiz Gonzaga de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, residente rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Ouro Preto-MG, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ora representada pelo seu Sócio \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_.

#### LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n° 4.680/65, Decreto 57.690/66, da Lei Federal n° 8.666/193, com modificações posteriores, da Lei Federal n.º 12.232/10 e Normas Padrão do CENP, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital da Tomada de Preços 01/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.



### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. A presente contratação destina-se à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços publicitários previstos no item 1.2.

1.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados compreende:

- a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3. A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65 e Decreto 57.690/66 e Normas Padrão do CENP, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 1.2, alíneas "a", "b", "c" e "d";



b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

1.4. O gestor do presente Contrato será a Assessora de Comunicação, a qual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.

### **CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA**

*2.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras e Patrimônio, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/33.*

2.2. Todas as vezes que o prazo de vigência do Contrato ultrapassar o período de 01 (um) ano, os preços serão reajustados, considerando-se a variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou aquele que vier substituir.

### **CLÁUSULA 3ª - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. As despesas referidas no item 3.1 correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº **01.01.01.01.031.0003.2007.33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha:72** e das que lhe substituírem.



3.3. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

3.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### **CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.2. Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

4.1.3. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições ora acordadas.

4.1.4. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.



4.1.5. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.

4.1.6. Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:

4.1.6.1. Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no art. 14 da Lei nº 12.232/10.

4.1.6.2. As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela CONTRATADA, em Invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela CONTRATANTE, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.

4.1.6.3. Caso o fornecimento seja igualou inferior a 20% (vinte por cento), do limite previsto na alínea "a" do inciso **II** do art. 23 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA está dispensada do procedimento previsto no item 4.1.6.2 deste Contrato.

4.1.6.4. Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

4.1.7. Obter a aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.



4.1.8. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.9. A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE este vínculo e obter sua aprovação.

4.10. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

4.11. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.

4.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

IV.14. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.



4.15. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos elou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

4.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.

4.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, em relação ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

4.19. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.

### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:



5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

5.1.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.



6.1.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.

6.1.1.1. Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à CONTRATADA.

6.2. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.

6.3. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.

6.4. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

6.5. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



6.6. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 7ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Os serviços objeto do presente Contrato têm o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2. O valor acima não será objeto de reajuste, cabendo exclusivamente ao CONTRATANTE decidir pela utilização de sua totalidade.

7.3. Os serviços da CONTRATADA serão remunerados da seguinte forma:

7.3.1. O percentual de desconto a ser concedida a CONTRATANTE sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO/MG é de \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ POR CENTO);

7.3.2. Além da remuneração acima prevista, a CONTRATADA fará jus ao desconto-padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n. 4.680/65 e honorários fixados em 15% (Quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de fornecedores e terceiros sob a supervisão da CONTRATANTE, conforme estabelecido nos itens 3.6.1 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP.



7.3.3 Quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a CONTRATANTE pagará à agência honorários de 5% (cinco por cento), conforme estabelecido nos itens 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP.

7.3.4 Relativamente à veiculação, os serviços publicitários de que trata este Edital serão remunerados considerando-se o desconto concedido pelos veículos sobre seus preços de tabela, de acordo com o item 4.4 - Anexo B das Normas do CENP (Conselho Executivo das Normas Padrão), incorporadas à legislação pertinente ao assunto, a saber:

| INVESTIMENTO TOTAL EM VEÍCULOS ADERENTES (em milhões) | %  |
|-------------------------------------------------------|----|
| Abaixo de R\$ 2,5                                     | 0  |
| De R\$ 2,5 até R\$ 7,5                                | 2  |
| De R\$ 7,5 até R\$ 25                                 | 3  |
| De R\$ 25 até R\$ 40                                  | 5  |
| De R\$ 40 até R\$ 55                                  | 6  |
| De R\$ 55 até R\$ 70                                  | 7  |
| De R\$ 70 até R\$ 85                                  | 8  |
| De R\$ 85 até R\$ 100                                 | 9  |
| Acima de R\$ 100                                      | 10 |



### SISTEMA PROGRESSIVO DE SERVIÇOS/BENEFÍCIOS

Instituído pelo item 6.4 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária

| INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA        | PERCENTUAL NEGOCIÁVEL DO DESCONTO-PADRÃO DE AGÊNCIA A SER APLICADO SOBRE O INVESTIMENTO BRUTO DO ANUNCIANTE |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Até R\$ 2.500.000,00.                    | Nihil.                                                                                                      |
| De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00.  | Até 2% (dois por cento) do investimento bruto                                                               |
| De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00. | Até 3% (três por cento) do investimento bruto.                                                              |
| De R\$ 25.000.000,01 em diante.          | Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto.                                                             |

7.4. Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da CONTRATADA, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

7.5. Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens, bonificações e reaplicações obtidas pela CONTRATADA em negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, com exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação à CONTRATADA.

7.6. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.



7.8. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, sendo que a não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito à Contratada, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

### **CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao de sua prestação, mediante apresentação, ao Gestor do Contrato, de documento fiscal de cobrança, dos quais deverá constar a citação do **Contrato nº \_\_\_\_/2021**, com a manifestação de aceitação do gestor contratual, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1. Relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas;

8.1.2. Documento contendo a tabela de preços do veículo de comunicação, a descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, se houver;

8.1.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de sociedade empresária independente.



8.1.4. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela sociedade empresária que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: razão social e CNPJ da sociedade empresária, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação. Esta declaração deverá ter firma reconhecida notarial mente.

8.1.5. Comprovantes de sua regularidade fiscal (certidões negativas de débito do INSS e FGTS).

8.2. Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste - vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários - e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.3.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente



por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.5. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC-IBGE, juros, também "pro rata die" de 1 % (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

### **CLÁUSULA 9ª - DIREITOS AUTORAIS**

9.1. A CONTRATADA se compromete a transferir a Câmara Municipal de Ouro Preto todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e layouts, matrizes, documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

9.2. A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

9.2.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 7ª deste Contrato.

9.3. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais à CONTRATANTE.



9.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de *cessão ou orçamento ou Contrato*, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS GARANTIAS**

10.1. Neste ato, a CONTRATADA presta garantia para assegurar a plena execução do objeto do Contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

10.2. A garantia será liberada após a execução do Contrato e recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que integralmente cumpridas às obrigações assumidas. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

10.3. No caso do Contrato ser prorrogado ou aditado, a CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento financeiro, na mesma modalidade.

### **CLÁUSULA 11ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:



I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

III. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. - A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 11.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Além das previstas, poderão ser impostas à CONTRATADA, as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, no mesmo percentual especificado no item 12.1, retro, quando for o caso.

11.4. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.



11.5. O presente Contrato somente poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos de interesse público devidamente justificado.

11.6. A CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

11.7. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Câmara Municipal de Ouro Preto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.



### **CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.

12.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

12.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

### **CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Auto-regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.



13.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.232/10, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

13.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

### **CLÁUSULA 14ª - CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA 15ª - DO FORO**

11.2 - As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígio decorrentes do presente contrato.



E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em XX de XXXXXX de 2022.

***Luiz Gonzaga de Oliveira***  
***Presidente***

***Gilson Graciano Moreira***  
***Diretor Geral***

---

***Contratada***

TESTEMUNHAS:

|           |           |
|-----------|-----------|
| 01) _____ | 02) _____ |
| Nome:     | Nome:     |
| CPF:      | CPF:      |